



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.123 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

RECONHECE A DESNECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DO EIA/RIMA.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 03/10/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.02224/2015, referente à Licença de Instalação – LI nº IN030851 da empresa VALE AZUL ENERGIA LTDA. para a implantação da UTE Vale Azul III, situada na Rodovia RJ-168 km 7,5, Aroeira, Município de Macaé,
- que foi apresentado Estudo de Impacto Ambiental – EIA para emissão da LP nº IN022914, que aprovou a concepção e a localização do projeto,
- que a empresa obteve a Licença de Instalação nº IN 030851 e a Averbação AVB 002879,
- o Ofício Vale Azul 05/2017, de 22 de setembro de 2017,
- o despacho da Coordenadoria da CEAM/INEA, datado de 02/10/2017,
- o Parecer da Assessoria Jurídica – ASJUR da SEA de 02 de outubro de 2017,

DELIBERA:

Art. 1º – Reconhecer a desnecessidade da apresentação de complementação de Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para a empresa VALE AZUL ENERGIA LTDA para a Modernização Tecnológica das Turbinas, adequando regulação e performance com consequente aumento da potência da UTE Vale Azul III, situada na Rodovia RJ-168 km 7,5, Aroeira, Município de Macaé.

Art. 2º – Encaminhar o processo ao INEA para a adoção das medidas cabíveis para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2017

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 06/10/2017, pag. 18.
Republica no Diário Oficial de 09/11/2017, pag. 25.